

Lei nº 345.

de 12 de agosto de 1958

Autoriza o Prefeito a reembolsar o Instrutor Chefe do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento do aluguel do prédio em que reside o sr. Sargento Armando Mangolin, Instrutor Chefe do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

Parágrafo único - Como recurso de cobertura para o presente crédito especial, será usado o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de agosto de 1958

Renal Guira Cruz

Prefeito Municipal

Nilv Torres Salena

Secretário da Prefeitura.